



Nº 17

APRESENTA:

DESCONTOS E CONTRIBUIÇÕES



EXPEDIENTE

Série MPT em Quadrinhos

Coordenação:

Dr. Estanislau Tallon Bozi (MPT/ES)
e Dra. Carolina De Prá
Camporez Buarque (MPT/ES)

Gerência:

Wendell Luís Táboas (MPT/ES)

Produção:

Link Editoração

Consultor Gráfico:

Eduardy Rocío Cabral

Ilustrações, Cor e Balões:

Jean Diaz Studio

Roteiro:

Silvio Alencar

Revisão Ortográfica:

Ariani Caetano

Sinopse e Revisão da Arte:

Wendell Luís Táboas e
Mauro Lúcio Nascimento

Agradecimento Especial:

Lucas de Sousa Ximenes (MPT/ES)

Contato:

quadrinhos@mpt.mp.br

Website:

www.quadrinhos.mpt.mp.br

Facebook:

[www.facebook.com/
MPT-em-Quadrinhos](http://www.facebook.com/MPT-em-Quadrinhos)

**Esta obra poderá ser reproduzida
ou utilizada mediante
comunicação ao Ministério Público
do Trabalho e citação da fonte.**

Música, entrevistas
e notícias do mundo
do trabalho.

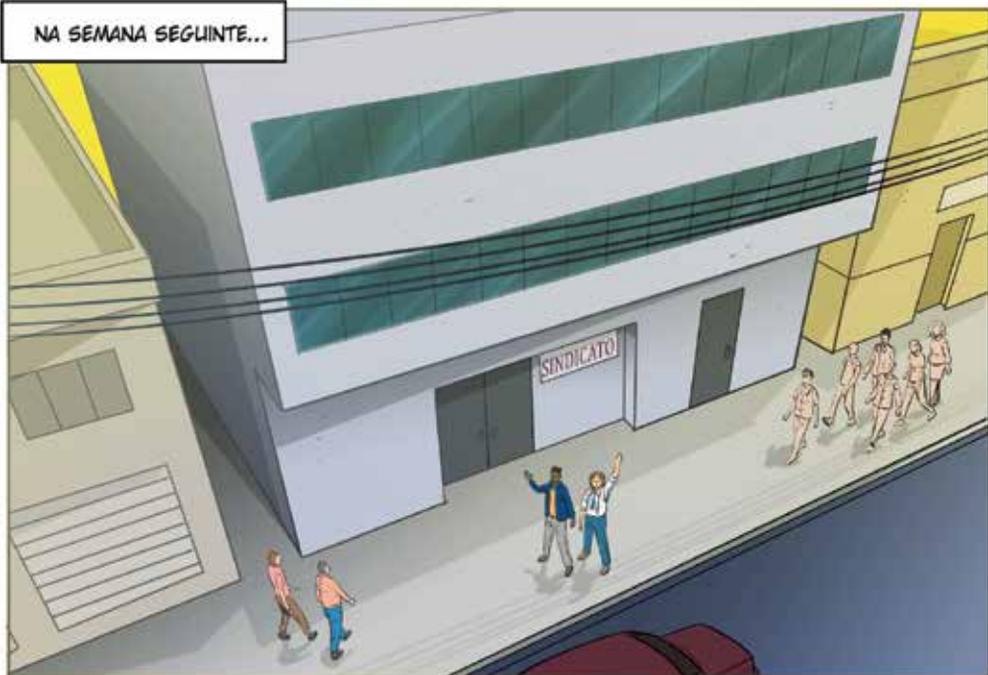
Ouçá a Rádio MPT
www.radiompt.com.br







NA SEMANA SEGUINTE...



É UM PRAZER CONHECÊ-LOS, SOU ANTUNES, DIRETOR JURÍDICO DO SINDICATO. EM QUE POSSO AJUDAR?



SABE O QUE É, DOUTOR ANTUNES, A GENTE QUERIA SABER SOBRE ESSES DESCONTOS QUE VÊM NO NOSSO CONTRACHEQUE TODOS OS MESES.



QUASE TODO TRABALHADOR TEM SEMPRE A MESMA REAÇÃO AO RECEBER O CONTRACHEQUE:

CONSTATAR QUE O VALOR BRUTO, QUE É O VALOR INICIAL DO SALÁRIO, É DIFERENTE DO VALOR LÍQUIDO, AQUELE QUE EFETIVAMENTE RECEBE.



PARA CALCULAR O VALOR LÍQUIDO, O TRABALHADOR DEVE, EM PRIMEIRO LUGAR, DESCONTAR O VALOR REFERENTE AO INSS E, DO RESULTADO, DESCONTAR O IMPOSTO DE RENDA.

$$\begin{array}{r} \text{Salário Bruto} \\ - \text{INSS} \\ \hline \text{Subtotal} \\ - \text{IR} \\ \hline = \text{Salário líquido} \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Salário Bruto} \\ - \text{INSS} \\ - \text{Valor por} \\ \text{dependente} \\ \hline \text{Subtotal} \\ - \text{IR} \\ \hline \text{Salário líquido} \end{array}$$

QUEM POSSUI DEPENDENTES LEGAIS DEVE DESCONTAR, ANTES DE CALCULAR O IR, A QUANTIA MENSAL REFERENTE AO DEPENDENTE. MAS SÓ PARA O CÁLCULO.

ISSO NÃO É DESCONTADO DO SALÁRIO, APENAS AJUDA A DIMINUIR A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, POIS DIMINUI O SALÁRIO BASE. LEMBRANDO QUE OS VALORES UTILIZADOS PARA CÁLCULOS DE INSS, IR E DEDUÇÃO PARA DEPENDENTE SÃO ATUALIZADOS ANUALMENTE.

HÁ OUTROS DESCONTOS?





PODE HAVER SIM.

VALE REFEIÇÃO: É MUITO COMUM ENCONTRAR EMPRESAS QUE FORNEÇAM O VALE REFEIÇÃO AO EMPREGADO, MAS NÃO HÁ LEI QUE OBRIGUE TAL PRÁTICA, SALVO EXISTINDO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA. SEU DESCONTO É LIMITADO POR LEI A 20% DO VALOR ENTREGUE. OU SEJA, SE O VALE REFEIÇÃO FOR DE R\$ 300, O DESCONTO MÁXIMO SERÁ DE R\$ 60.

VALE TRANSPORTE: DO VALOR ENTREGUE AO EMPREGADO, O EMPREGADOR PODE DESCONTAR NO MÁXIMO 6% DO SALÁRIO BASE, SE O VALOR ENTREGUE FOR MAIOR, OU DESCONTAR O VALOR ENTREGUE. POR EXEMPLO: SALÁRIO R\$ 1.200, VALOR GASTO COM VALE TRANSPORTE R\$ 140, O VALOR MÁXIMO DE DESCONTO É R\$ 72 (6% DE R\$ 1.200).

AAAHHH, ENTÃO É POR ISSO QUE DESCONTAM O VALE TRANSPORTE.



CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: É DEVIDA PELO EMPREGADO A CONTRIBUIÇÃO DE UM DIA DE TRABALHO NO EXERCÍCIO ANUAL DE SUA ATIVIDADE, INDEPENDENTE DE FILIAÇÃO SINDICAL. ISSO ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ENTRE OS ARTIGOS 578 A 591 DA CLT. O DESCONTO NORMALMENTE OCORRE EM MARGO DE CADA ANO, PORÉM, CASO A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NÃO TENHA SIDO DESCONTADA, ISSO DEVERÁ SER FEITO NO MÊS SEGUINTE À ADMISSÃO. O OBJETIVO DA COBRANÇA É O CUSTEIO DAS ATIVIDADES SINDICAIS, E OS VALORES DESTINADOS À "CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO" INTEGRAM OS RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.





MUITOS SE PERGUNTAM SE O FGTS É DESCONTADO NO SALÁRIO. A RESPOSTA É NÃO. O FGTS TEM COMO BASE O SALÁRIO DO TRABALHADOR, MAS O ENCARGO É DA EMPRESA.

FGTS



MESMO ASSIM, É MUITO DESCONTO, POR ISSO QUE PREFERIRIA TRABALHAR SEM ASSINAR A CARTEIRA. AI A GRANA VINHA TODINHA PARA MIM.





É, JONAS, MAS COMO FICARIAM AS SUAS GARANTIAS E SEUS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS, COMO AUXÍLIO DOENÇA, 13º SALÁRIO, FÉRIAS E SEGURO DESEMPREGO?

ISSO SEM FALAR NA APOSENTADORIA. SEI QUE É TENTADOR TRABALHAR NA INFORMALIDADE, MAS, NO FUTURO, ISSO SÓ TRAZ COMPLICAÇÕES E DESVANTAGENS.





O INSS TEM UM TETO MÁXIMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO EMPREGADO. QUALQUER COISA ACIMA DISSO NÃO VALE DE NADA. SE VOCÊ NÃO DECLARAR O SEU SEGUNDO VENCIMENTO, E PEDIR PARA QUE O SEU EMPREGADOR NÃO DESCONTE O EXCESSO, ESTARÁ SIMPLEMENTE PAGANDO À TOA.





**NÃO PERCA A
PRÓXIMA EDIÇÃO.**





www.quadrinhos.mpt.mp.br

Realização



Ministério Público do Trabalho